PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
TURISMO ESPORTE E LASER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DANIELZINHO JR E BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO PEDRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 150 MINUTOS.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE INEXIBILLIDADE DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA

OLINDINA – BAHIA
2024

DFD

TERMO DE REFERENCIA

MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LASER E TURISMO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo

Responsável pela Demanda: José Agnaldo Borges Batista Matrícula: 4.073

Email: sceltpmo@gmail.com

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2h.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria jurídica em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada.

Conforme disposições no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Inexigibilidade de licitação, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	DURAÇÃO DE APESENTAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150min	28 de junho	150 minutos

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A vigência do contrato, objeto deste termo, deverá iniciar-se de imediato na data de assinatura do contrato, com prazo de vigência contando da assinatura até de 30 de Agosto

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede do Município de Olindina.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração, Servidor Romario Ribeiro dos Santos – Membro Titular – Equipe de Apoio

4.4. Prazo para pagamento: até 30 de Agosto

Olindina, 25 Abril de 2024

José Agnaldo Borges Batista

Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
(Nome, matrícula e assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150minutos

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de preços, as despesas inerentes à contratação do objeto no valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria jurídica em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O termo contratual vigorará da data de sua assinatura até 30 de Agosto de 2024.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos serviços contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará de forma única, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas nas solicitações expedidas pela **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** ser efetivado em, no máximo, **120 (cento e vinte horas),** após *a eis* respectiva solicitação de fornecimento. Os serviços serão prestados na Sede do Município nada data acima especificada, e no horário definido entre as partes.

Documentação comprobatória de que a empresa que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021, sendo que a conferência e o recebimento ficarão

sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, podendo ser:

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os serviços deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

O fornecedor ou prestador de serviço sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao município de Olindina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados. Caso os serviços prestados sejam entregues aquém ou além ou em desacordo aos requisitos estabelecidos no presente contrato e na autorização de fornecimento, a empresa deverá substituí-los em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso de entrega em quantidade inferior à estabelecida pela secretaria solicitante, a empresa deverá também, em 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela complementação.

No ato das entregas, caso a prestação de serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido no subitem anterior.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os serviços acima especificados deverão ser prestados conforme data e horário contratados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, de forma parcelada, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega dos materiais.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estipulados no contrato;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da prestação de serviços, objeto do futuro contrato;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviços recusado pela fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos serviços;

Obriga-se a CONTRATADA a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

Obriga-se a CONTRATADA a responder, pelos vícios e defeitos ocultos na prestação do servicos;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida nos termos contidos do Edital de licitação.

DA CONTRATANTE:

Pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

Fiscalizar e conferir os serviços prestados pela contratada.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Olindina -BA, 26 de Abril de 2024.

José Agnaldo Borges Batista
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

Olindina - Bahia, 29 de Maio de 2024.

Da: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Junior e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2 horas

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Documentação comprobatória de que a empresa que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

José Agnaldo Borges Batista
Secretária de Cultura Esporte Laser e Turismo

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação 010/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 29 / 05 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

GAMA E MACHADO
EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA

A empresa **GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 42.867.727/0001-10 , Rua. DUQUE DE CAXIAS, Nº 144, Bairro CENTRO, CEP 48.470-000, Olindina/BA**, neste ato representado pelo seu representante legal, o Srº MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO, abaixo assinado, apresenta proposta comercial para contratação da Banda Musical no período do SÃO PEDRO 2024.

Dia 28 de Junho de 2024 nesse município, horário a partir das 23:50, duração de 02:30 de show.

ITEN	BANDA	DURAÇÃO	CACHÊ	IMPOSTO	TRANSP.	ALIM	VALOR
01	DANIELZINHO JR	150 minutos	R$ 45.000,00	R$ 9.000,00	R$ 4.000,00	R$2.000,00	R$ 60.000,00
	TOTAL						R$ 60.000,00

VALOR GLOGAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.
FORMA DE PAGAMENTO: 50 % NA ASSINATURA E 50 % 24 HORAS DEPOIS DO EVENTO.

*Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros que sejam equiparados a taxas e impostos de responsabilidade da Contratada.

OLINDINA, 02 DE MAIO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO
Data: 03/05/2024 09:49:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO –ME
CNPJ: 42.867.727/0001-10

GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 42.867.727/0001-10 ,
Rua. DUQUE DE CAXIAS, Nº 144, Bairro CENTRO, CEP 48.470-000, Olindina/BA, (71) 99996-1321
marcosantoniomachado@hotmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DANTAS & GAMA CURSOS LTDA
CNPJ nº 42.867.727/0001-10

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAx4uh0DIMwvZ-A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95193928587-UILI FARIAS DA PAIXAO

BRUNO DANTAS PEIXINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1992, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 054.140.375-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04980360300, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MAGNO VALENTE, 501, EDIF. RESIDENCIAL AQUARIUS, APT 704, PITUBA, SALVADOR, BA. CEP 41.810-620, BRASIL.

ROBSON MATOS DA GAMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 945.147.805-10, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 032559956674, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA CARDEAL DA SILVA, Nº 2191, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA. CEP 41.950-495, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DANTAS & GAMA CURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29204986782**, com sede na Praça Antonio Borges Santana, nº 170, Casa Fundo, Centro Olindina, BA, CEP 48.470-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **42.867.727/0001-10**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração e Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **DANTAS & GAMA CURSOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 144, TERREO, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48.470-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO E REFORMAS DE IMOVEIS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022
Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS & GAMA CURSOS LTDA
CNPJ nº 42.867.727/0001-10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4uhODlMwvZ-A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95193928587-UILI FARIAS DA PAIXAO

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4120-4/00 - construção de edifícios
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
9001-9/02 - produção musical
9001-9/01 - produção teatral
7311-4/00 - agências de publicidade
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
5911-1/01 - estúdios cinematográficos
4530-7/05 - comércio e varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

QUADRO SOsocietário

CLÁUSULA QUARTA. MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 945.899.255-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03095395091, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA CASTELO BRANCO, Nº 114, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48.470-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO DANTAS PEIXINHO**, detentor de 200 (Duzentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 200,00 (Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio BRUNO DANTAS PEIXINHO, transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO**, da seguinte forma: **CEDE E TRANSFERE**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **ROBSON MATOS DA GAMA**, transfere parte de suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R$9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO**, da seguinte forma: **CEDE E TRANSFERE**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022
Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS & GAMA CURSOS LTDA
CNPJ nº 42.867.727/0001-10

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ROBSON MATOS DA GAMA, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA

ROBSON MATOS DA GAMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 945.147.805-10, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03255995674, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA CARDEAL DA SILVA, Nº 2191, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.950-495, BRASIL.

Digitalizada com CamScanner

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4uhOD1MwvZ-A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95193928587-UILI FARIAS DA PAIXAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022
Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS & GAMA CURSOS LTDA
CNPJ nº 42.867.727/0001-10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3oHhRAx4uh0DIMwvZ-A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95193928587-UILI FARIAS DA PAIXAO

MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº **945.899.255-91**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03095395091, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA CASTELO BRANCO, Nº 114, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48.470-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29204986782**, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 144, TERREO, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48.470-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº **42.867.727/0001-10**. Resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, Consolidar seu contrato de sociedade na forma da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de, **GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 144, TERREO, CENTRO, OLINDINA, BA, CEP 48.470-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Os objetos sociais da sociedade limitada são:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO E REFORMAS DE IMOVEIS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4120-4/00 - construção de edifícios
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
9001-9/02 - produção musical
9001-9/01 - produção teatral
7311-4/00 - agências de publicidade

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022
Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3oHhRAx4uh0DlMwvZ-A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95193928587-UILI FARIAS DA PAIXAO

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
5911-1/01 - estúdios cinematográficos
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 26/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da Sociedade Limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ROBSON MATOS DA GAMA, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022
Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DANTAS & GAMA CURSOS LTDA
CNPJ nº 42.867.727/0001-10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAx4uh0DlMwvZ-A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95193928587-UILI FARIAS DA PAIXAO

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA. A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do "Prolabore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **OLINDINA - BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

OLINDINA-BA, 30 de dezembro de 2021.

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022
Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

BRUNO DANTAS PEKINHO

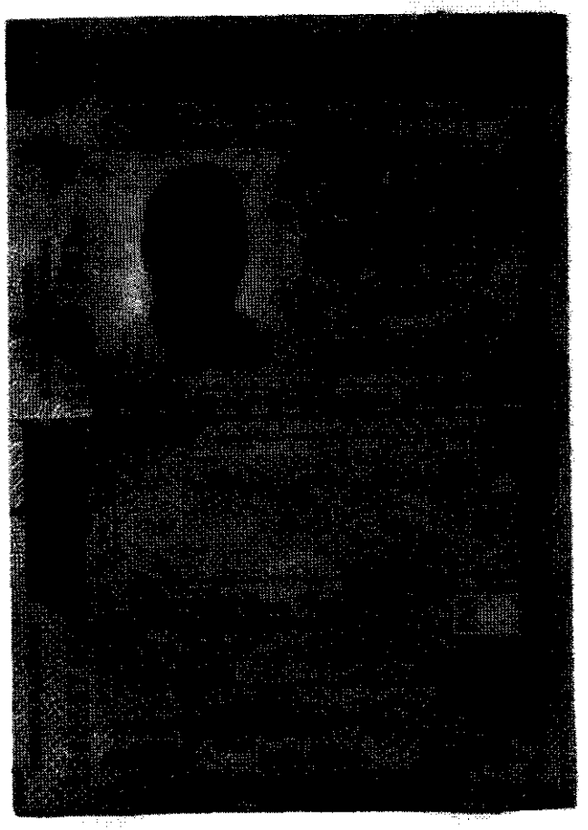
ROBERTO DOS SANTOS DA GAMA

MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4uh0D1MwrZ-A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95193928587-UILI FARIAS DA PAIXAO

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022
Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MC [illegible] **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. [illegible] Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 127

MARIA JOSEFA MACIEL MATOS

RUA [illegible]
TOBIAS/SE CEP: 49500000(AG 30)
ROTEIRO: 5 - 30 - 220 - 7100

CPF/CNPJ/NIF/Id: 350 [illegible]

CÓDIGO DO CLIENTE
3/220551-6
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
E5014359558

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2023	17/01/2023	R$ 95,17

NOTA FISCAL Nº 003696416 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/01/23
Consulte pela Chave de Acesso em
https://nfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/exconsulta

Chave de Acesso
28230113 [illegible]

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Datas da Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/12/22	10/01/23	32	07/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/ tributos (R$)	Valor Total (R$)	BC ICMS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo kWh [illegible]	kWh	30	0,264450	7,93	0,00	7,93	18	1,42	0,208970
Consumo - 31 a 100 kWh - LR	kWh	70	0,452280	31,73	1,18	31,73	18	5,71	0,354810
Consumo - 101 a 220 kWh - BR	kWh	40	0,684840	27,39	1,01	27,39	18	4,93	0,532200
Subtotal				26,98	1,45	16,97	18	7,01	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
[illegible]				17,76	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA (2023/2)				0,36	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA (2023/2)				1,45	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (2023/2)				0,18	0,00	0,00	0	0,00	
Outros Serviços				20,47	0,00	0,00	0	0,00	
				TOTAL:	95,17	0,00	105,79		18,04

CONSUMO FATURADO

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	[illegible]	0,4100	0,39
COFINS	[illegible]	2,7400	2,64
ICMS	[illegible]	18,0000	17,00

RESERVADO AO FISCO
Item 2, alínea a, inciso IV do Art. 40 do RICMS/SE - 2003
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Constante Efetiv.
E5014359558	kWH	Total	73398	73538	1	140

Situação de Débitos

[illegible] NÚMERO DA FATURA: 003696416

GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS

DANIELZINHO JUNIOR

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXCLUSIVIDADE
DE
REPRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL

CONTRATANTE: GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 42.867.727/0001-10 estabelecida na Rua. DUQUE DE CAXIAS, Nº 144, Bairro CENTRO, complemento- SALA, CEP 48.470-000, Olindina/BA representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO,** CPF **945.899.25-91**, RG. **6.549.042-86**, SSP/BA, residente na Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 114, Bairro CENTRO, complemento- SALA, CEP 48.470-000, Olindina/BA , e como **CONTRATADA: DANIELZINHO JR**, representada pelo Srº **GILSON ROSALV0 MACIEL CUNHA,** portador do: RG **701432 SSP/SE,** CPF **516.456.615-04,** Residente na **RUA PROFESSOR LIMA JR, Nº 725, CENTRO, CEP 49.300-000, NA CIDADE DE ITABAIANA -SE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a representação em caráter exclusivo da contratada pelo contratante, para show artístico da **DANIELZINHO JR** no Período de 36 meses a contar da assinatura desse contrato, podendo ser estendido por mais 36 meses automaticamente desde que nenhuma parte reclame.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica ciente, a representação do CONTRATANTE em todo **TERRITÓRIO DO ESTADO DA BAHIA**, caso em que se firmará prévio acordo entre as partes, como aditamento ao presente contrato, para a especifica contratação.

Parágrafo Segundo - Para o fiel cumprimento deste Termo de Contrato, fica o CONTRATADO, obrigado a realizar as apresentações que o CONTRATANTE previamente programar para a banda.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE ficará obrigada a informar a programação das apresentações porventura contratadas, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias antes da apresentação, sob pena de anulação do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contratante pagará a contratada o montante de 80% (oitenta por cento) do valor do contrato fechado entre o CONTRATANTE e a pessoa física ou jurídica, interessada na apresentação da banda, com quem fará a negociação mediante contrato, cópia do qual será fornecido ao representante da Banda, porá efeito do aferir a remuneração pactuada na presente cláusula.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de apuração do valor acima estipulado, só será admitido como meio de prova a cópia autêntica do contrato firmado entre o CONTRATANTE e o interessado pela apresentação da banda, onde constará o valor da contratação final da banda, deste se extraindo o percentual pactuado para a respectiva remuneração.

Parágrafo Segundo - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula I e parágrafos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apurado de acordo com a presente Cláusula, da seguinte forma:

50% na assinatura do contrato com o interessado.
50% na hora do Show.

Parágrafo Terceiro - O pagamento do valor pactuado deverá ocorrer rigorosamente nas datas estabelecidas, em espécie de moeda corrente e legal deste país, não será admitida a liquidação sob forma de pagamento em cheque inclusivo de emissão do próprio CONTRATANTE, sob pena do assim não procedendo implicar na imediata rescisão deste CONTRATO, com o cancelamento das apresentações, independentemente da notificação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o CONTRATANTE perderá em favor do CONTRATADO todos os valores por ventura já pagos, sem prejuízo de indenização futura a título de perdas e danos, estes a serem apurados em procedimento judicial próprio.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que para as apresentações deva ter disponibilizado, sob responsabilidade do CONTRATANTE. As normas aqui mencionadas nesse instrumento de exclusividade.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE declara conhecer, respeitar e fazer respeitar as disposições determinadas na Convenção Internacional para Proteção dos Artistas Intérpretes ou Executantes ou Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, assinada em Roma/Itália em 26 do outubro de 1961, ratificada pela Secretaria Geral de Organização das Nações Unidas, efetuada em 29 de junho de 1965.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte sem que haja anuência expressa do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA

Fica determinado que a CONTRATANTE colocará à disposição da BANDA, um representante com autonomia e poder de decisão, durante toda a estadia do grupo nos locais da apresentação, para se fazer cumprir todas as Cláusulas acordadas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome junto ao ECAD, OMN, Censura Federal, Justiça da Infância a da Juventude, entidades responsáveis pelo (s) local (is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, (alvarás, licenças) bem como os direitos autorais devidos, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).

CLÁUSULA OITAVA

A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá na multa equivalente a 50% dos contratos de apresentações celebrados até a data, sem prejuízo da reivindicação de perdas e danos a ser apurados em procedimento próprio.

CLÁUSULA NONA

Não havendo, por parte do CONTRATANTE, o pagamento e o cumprimento das obrigações nas datas previstas neste contrato, ficam o CONTRATADO com pleno direito de cancelamento do presente instrumento sem qualquer aviso ou notificação, quer seja judicial ou extrajudicial, respondendo, ainda, a CONTRATANTE pelas penalidades previstas na clausula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATADO poderá, a seu critério, apresentar-se sem um ou mais músicos, ou substituí-los por outro da sua própria equipe técnica e profissional, desde que não comprometa o bom desempenho da banda e a qualidade da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, formalizando sem a presença de qualquer vicio de forma, especialmente, aqueles relacionados com dolo, coação e/ou simulação, sendo celebrado nos termos dos artigos 135 a 1216 do Código Civil Brasileiro art. 585, Inciso 11 do Código de Processo Civil.

GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS

DANIELZINHO JUNIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem como único a exclusivo foro para as demandas e soluções jurídicas porventura necessárias ao presente contrato do Fórum da comarca de OLINDINA BA, por um dos Juízes Civil e Comercial, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, especialmente, por parte da CONTRATANTE, que renuncia a propositura de ações, litígios e/ou reivindicações no Tribunal da sua Sede Principal. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias e de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também formalizam este instrumento, a fim de que sejam produzidos os sons jurídicos e legais efeitos.

Olindina – 01 de ABRIL de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO
Data: 25/04/2024 09:49:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA,
CNPJ: 42.867.727/0001-10
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON ROSALVO MACIEL CUNHA
Data: 02/05/2024 11:13:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILSON ROSALV0 MACIEL CUNHA
CPF 516.456.615-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG.

RG.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"DANIELZINHO JR LTDA"

DANIEL JÚNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA, maior, capaz, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/12/1997, natural de Itabaiana/SE, portador do RG: 7061538 SSP/SE e CPF: 078.043.135-94, residente e domiciliado á Rua Renato Alves Menezes, 402, Oviedo Teixeira, Itabaiana/SE, CEP: 49508-110.
GILSON ROSALVO MACIEL CUNHA, maior, capaz, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28/11/1968, natural de Itabaiana/SE, portador do RG: 701432 SSP/SE e CPF:516.456.615-04, residente e domiciliado á Rua Prof. Lima Junior, 725, Mamede Paes Mendonça, CEP: 49509-266, Itabaiana/SE, resolvem na melhor forma do direito, constituir um Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade girará sob a denominação **DANIELZINHO JR LTDA** e com o nome fantasia **DANIELZINHO JR.**

CLÁUSULA II – SEDE
A sede da sociedade será Rua General Valadão, 146, Centro, CEP: 49500-256, Itabaiana/SE.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto: Produção musical; sonorização e iluminação; serviços de reservas de venda de ingressos.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade será de R$30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, em moeda corrente no país, totalmente integralizados no ato, distribuídos da seguinte forma:

Sócio Quotista:	Quotas	Integralizado R$	%
DANIEL JÚNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA	15.000	15.000,00	50
GILSON ROSALVO MACIEL CUNHA	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Parágrafo único – Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades no dia 18 de maio de 2023 após arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.
Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ao sócio **DANIEL JÚNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA** e **GILSON ROSALVO MACIEL CUNHA**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, juntos e/ou separadamente, podendo para tal representar a mesma em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, junto a repartições públicas e autarquias, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE
É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social da sociedade obedecerá a ano calendário, podendo PERIODICAMENTE ou ao FIM DO EXERCÍCIO SOCIAL levantar as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços serem distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo ainda os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA X – ABERTURA DE FILIAIS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – FALECIMENTO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS
O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – FORO
Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura da Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.
Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em seguida, qualquer número.
Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.
Parágrafo Quatro – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.
Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.
Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I. A aprovação das contas da administração;
II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III. A destituição dos administradores;
IV. A modificação do contrato social;
V. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VII. O pedido de concordata;

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
II. Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;
III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em VIA ÚNICA, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 18 de maio de 2023.

DANIEL JÚNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA
Sócio administrador

GILSON ROSALVO MACIEL CUNHA
Sócio administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIELZINHO JR LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
07804313594	DANIEL JUNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA
51645661504	GILSON ROSALVO MACIEL CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 08:55 SOB Nº 28200836360.
PROTOCOLO: 230215939 DE 19/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307700482. CNPJ DA SEDE: 50778106000199.
NIRE: 28200836360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
DANIELZINHO JR LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4ubOD1NwvZ-A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95193928587-UILI FARIAS DA PAIXAO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, UILI FARIAS DA PAIXÃO, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 023067/O-9, expedida em 11/08/2004, inscrito no CPF nº 951.939.285-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 1º Alteração e Consolidação da DANTAS & GAMA CURSOS LTDA – 7 páginas
2. Viabilidade – 4 páginas
3. DBE – 1 pagina
4. Termo de Dispensa de Viabilidade – 1 pagina
5. CNH do sócio MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO– 1 Página
6. Carteira do CRC - 1 página.

Salvador-BA, 06 de Janeiro de 2022.

Uili Farias da Paixão

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

217128262

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**217128262 - 06/01/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29204986782
CNPJ 42.867.727/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98149657 DE 13/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2022

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98149657

Cpf: 95193928587 - UILI FARIAS DA PAIX

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98149657 em 13/01/2022
Protocolo 217128262 de 06/01/2022
Nome da empresa GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204986782
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228760968936438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DANIELZINHO JUNIOR

NASCIDO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, DANIEL ATUALMENTE TEM 23 ANOS, MAS COMEÇOU NOS PALCOS COM 12 ANOS DE IDADE, É DESCENDENTE DE FAMILIA DE MUSICOS (A EXEMPLO DOS AVÓS E DOS TIOS), JÁ PARTICIPOU DE ALGUMAS BANDAS COMO POR EXEMPLO DE JAILSOM LIMA E BANDA, ONDE NA EPÓCA ERA INSTRUMENTISTA "SANFONEIRO".

TOCOU NAS BANDA FORRÓ BRASIL, NA BANDA FORRÓ MAIOR DENTRE OUTRAS

NO ANO DE 2021 COMEÇÕU SUA CARREIRA SOLO COMO INSTRUMENTISTA E CANTOR.

JÁ SE APRESENTOU EM DIVERSOS LOCAIS COMO ITABAIANA, ARACAJU, LAGARTO DENTRE OUTROS MUNICIPIOS SERGIPANOS.

JÁ TOCOU NO FORRÓ CAJU, FESTA DOS CAMINHONEIROS E RECENTEMENTE NO FORRÓ DAS ANTIGAS ONDE A RECEPTIVIDADE DO PÚIBLICO FOI MUITO BOA.

BA SUA CARREIRA COMO INSTRUMENTISTA JÁ PASSOU PELO O ESTADO DA BAHIA, ALAGOAS, PERNAMBUCO E CEARÁOU SEJA, MESMO SENDO NOVO JÁ TEM UMA BOA BAGAGEM.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

DR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/10/1977 OLINDINA/BA

4a DATA EMISSÃO
09/10/2023

4b VALIDADE
03/10/2033

ACC
[redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
654904286 SSP BA

4d CPF
945 899 255-91

5 Nº REGISTRO
03095395091

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARIA JOSE DA SILVA MACHADO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

268020157 2

9	10	11	12
ACC [redacted]			
A [redacted]			
A1 [redacted]			
B [redacted]		[redacted]	
B1 [redacted]			
C [redacted]			
C1 [redacted]			

9	10	11	12
D [redacted]			
D1 [redacted]			
BE [redacted]			
CE [redacted]			
C1E [redacted]			
DE [redacted]			
D1E [redacted]			

8 Observações
A:

ASSINATURA DO EMISSOR

64511083508
BA711543304

ALAGOINHAS BA

BAHIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

16/02/2023 850230071702 14:35

29409172300096882

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 929493737

Dados Gerais

Nome: THIAGO RODRIGUES SOUZA
CPF/CNPJ/Número INPI: 98952110315
Endereço: Rua Sonia Regina de Araujo dos Santos
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49092380
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: dedebrasil_@hotmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: THIAGO RODRIGUES SOUZA
CPF/CNPJ/Número INPI: 98952110315
Endereço: Rua Sonia Regina de Araujo dos Santos
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49092380
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: dedebrasil_@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: DANIELZINHO JR
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- [redacted]
- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- [redacted]
- Aluguel de cenários para shows
- [redacted]

Declaração de Atividade

☑ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
[redacted]			
22	1	8	Instrumentos de sopro de madeira, gaitas de fole

☑ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 929493737 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 16/02/2023 às 14:35

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE OLINDINA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000
CNPJ: 13647854000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	42867727000110
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	900264
NOME / RAZÃO SOCIAL:	GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 144 - TERREO - CENTRO
MUNICIPIO / UF:	Olindina / BA

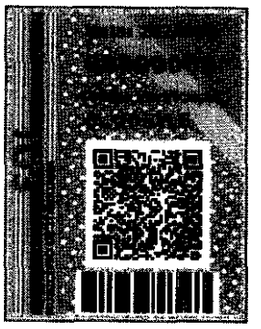
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 02/05/2024
VÁLIDO ATÉ: 01/06/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AEZMJACNYNA

MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento Tributário - Rua Francisco Santos, Nº 160 - Centro - CEP: 49.500-000 - Itabaiana/SE Telefone: (79) 3431-9711



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
22/06/2023 10:30:17	**06/2023**	**Amparo de São Francisco - SE**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Itabaiana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
DANIELZINHO JR LTDA

Nome Fantasia
DANIELZINHO JR

Email
gilsomclone@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
50.778.106/0001-99	**5940505**		**Sim**	**Não**	**(79) 99943-6300**

Endereço
RUA GENERAL VALADÃO, 146 , CENTRO - CEP: 49500-256 - Itabaiana - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
13.110.564/0001-29				

Endereço
(Localidade), 12 , Não Informado - CEP: 49920-000 - Amparo de São Francisco - SE

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICIPIO, DURANTE REALIZAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	******	**2,0100**

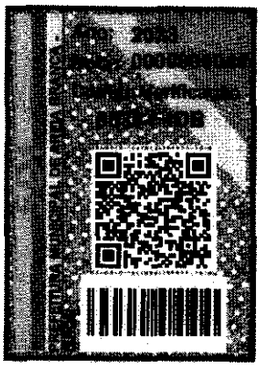
ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
******	******	**0,00**	**50.000,00**	[redacted]

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 22/06/2023 10:30:19
Para validação desta NFSe acesse: http://itabaianase.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 011 de 12 de fevereiro de 2015.

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Juviniano Freire de Oliveira, 17 - Centro
Areia Branca - SE
C.N.P.J.: 13.100.995/0001-04



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão	Período de Competência	Município de Tributação do Serviço
12/07/2023 13:24	**7/2023**	**Porto Real do Colégio - AL**

Reg. Especial Tributação	Natureza da Operação
Nenhum	**Tributação fora do município**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social				CPF/CNPJ	PIS
DENILSON ANDRADE SEGUNDO				**29.327.313/0001-30**	
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Simples Nacional**	**Incentivador Cultural**		**E-mail**
271241498	() -	Não	Não		

Endereço
RUA JOAO RODRIGUES NASCIMENTO Nº 115 - AREIA BRANCA/SE, CENTRO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social				CPF/CNPJ/Passaporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO				**12.207.429/0001-33**
Inscrição Municipal	**Inscrição Estadual**	**Fone/Fax**	**Email**	

Endereço
Nº ,

CEP	Cidade	UF
	Porto Real do Colégio	AL

Código Tributação Município: **9999 - Outros serviços não especificados.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO PAGAMENTO DE UM SHOW DO CANTOR DANIELZINHO JR. NO FORRÓ REAL DA CIDADE DE PORTO REAL DO COLÉGIO -AL, REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

VALOR TOTAL R$50.000,00

CONTA PARA DEPÓSITO:
Banco: 0260 - Nubank
Agência: 0001
Conta: 18482773-6
Chave Pix CNPJ: 29327313000130
Titular: DENILSON ANDRADE SEGUNDO 90417911504
CNPJ: 29.327.313/0001-30

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART	Nome ou Número da Obra

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
0,00	0,00	0,00	50.000,00	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAMA & MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.867.727/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

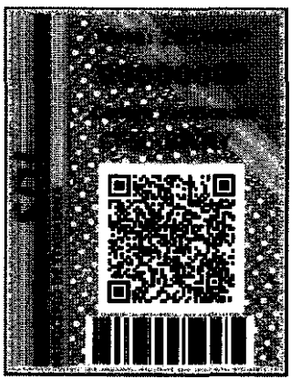
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:56 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2024.
Código de controle da certidão: **0897.01F0.E5FF.16E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento Tributário - Rua Francisco Santos, Nº 160 - Centro - CEP: 49.500-000 - Itabaiana/SE Telefone: (79) 3431-9711



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
22/02/2024 09:39:11	**02/2024**	**Canhoba - SE**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Canhoba**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
DANIELZINHO JR LTDA

Nome Fantasia	Email
DANIELZINHO JR	**gilsomclone@hotmail.com**

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
50.778.106/0001-99	**5940505**		**Sim**	**Não**	**(79) 99943-6300**

Endereço
RUA GENERAL VALADÃO, 146, CENTRO - CEP: 49500-256 - Itabaiana - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
Prefeitura municipal de Canhoba

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
13.115.381/0001-04			**(79) 99943-6300**	**gilsomclone@hotmail.com**

Endereço
Praça Américo Silveira Rocha, 32 - Centro - CEP: 49880-000 - Canhoba - SE

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "DANIELZINHO JÚNIOR" NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS DOS POBRES

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**2,0100**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**1.005,00**	**0,00**	**48.995,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 22/02/2024 09:39:12
Para validação desta NFSe acesse: http://itabaianase.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 011 de 12 de fevereiro de 2016.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150min.

INTERESSADO: GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 42.867.727/0001-10

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, Jardel Batista dos Santos - Presidente da Comissão de Contratação. que subscrevi.

Presidente da Comissão de Contratação
Jardel Batista dos Santos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor de Contabilidade
Processo admistrativo 039/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150min.

Prezado Senhor, em observância ao art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 29 de maio de 2024

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina – BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2horas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FONTE DE RECURSOS: 17010000 – Outras Transferências de Convênios do Governo do Estado

Olindina – BA, 29 de Maio de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito, referente ao Processo Administrativo nº 035/2024 - da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a contratação da Empresa GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA, sediada na Rua Duque de Caxias, N°144 Terreo Centro – Olindina Ba, inscrita no CNPJ: 42.867.727/0001-10, com o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a fim de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, *para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr e Banda, durante a realização* dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150min, conforme Processo de Inexigibilidade nº 010/2024.

1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A empresa a ser contratada atende objeto desta contratação, atuando com reconhecida reputação em diversos Municípios da região, que justificam sua escolha.

2 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros Órgãos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto a ser contratado.

3 - PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos fiscal trabalhista e tecnico relacionados com suas atividades, adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

4 - DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpre esclarecer que a função da comissão de contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autohomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é

operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

5 - DA CONCLUSÃO

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para contratação. Portanto opinamos por unanimidade, favorável ao pedido de contratação por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de profissionais do setor artístico, por se encontrar em consonância com o que preceitua o **artigo 74, inciso II Lei Federal 14.133/2021**.

Olindina - Bahia, 29 de Maio de 2024.

A Comissão:

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Agente de contratação

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 039/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção musical, para apresentação artística do cantor Danielzinho Jr, na festa de São Pedra da cidade, nominado de Arraiá do Mucambo, a ser realizada no dia 28/06/2024, sexta-feira.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito de tal contratação pela Prefeitura Municipal de Olindina, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Olindina, através do Referido procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, declinou dos motivos e justificativas para a aludida contratação.

Com efeito, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência, passa-se para a análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da

Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, senão vejamos:

> Art. 37. Omissis
> [...]
> XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o

interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da
presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, *in verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;(grifo nosso):

No §2° deste mesmo artigo houve a consagração da jurisprudência, sobretudo a firmada pelos Tribunais de Contas, no tocante à expressão "empresário exclusivo", conforme transcrição abaixo:

> § 2° Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Portanto, são requisitos para tal contratação, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Com efeito, tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada

pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Válido trazer à baila a decisão emanada pelo Tribunal de Contas da União:

> Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão n° 96/2008 - Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada

> especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio n° (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos n°s 96/2008 - Plenário e 3826/2013 - 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara, TC 016.329/2012-0, relator Ministro Valmir Campelo, 18.2.2014.

No tocante à consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, lúcidas são as lições do Professor Marçal Juste Filho nos Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.

> "(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No presente caso foram apresentados diversos cartazes de shows do cantor por várias cidades, músicas bem tocadas em aplicativos, a demonstrar o reconhecimento do público.

Outrossim, ante o valor proposto, fica demonstrado que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais.

Finalmente, imperioso destacar o cumprimento da Portaria Conjunta nº 01/2024 que trouxe Nota Técnica formulada entre o TCE, TCM e o MPBA acerca das contratações para os festejos juninos.

Com efeito, verifica-se a presença do planejamento para esta contratação; o artista, como já mencionado, é consagrado pela crítica especializada; tem empresário exclusivo; o valor encontra-se dentro do média; além de constar a comprovação da composição dos valores, conforme preceitua o item 2.6, *in verbis*:

> 2.6 Nas contratações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/21, a publicação do contrato com profissional do setor artístico por inexigibilidade deve identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e

demais despesas específicas, consoante prevê o art. 94, §2°, da NLLCA.

De resto, que sejam juntadas todas as certidões necessárias para a regularização da contratação.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, opina pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com a contratação direta da artista mencionada.

Retornem-se os autos a Comissão Contratação para as providências cabíveis.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Olindina - Bahia, 03 de Junho de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 039/2024, Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024, manifesta-se este Órgão de controle no presente processo que tem como objeto do procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para apresentação artística do cantor ***Danielzinho Jr e Banda****, para apresentação durante o tradicional festejos junino de São Pedro, a ser realizada no Município de Olindina/BA, com fundamento nos Arts. 72 e 74, II, da Lei 14.133/2021, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, de mesmo sentido, notando que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta técnica, comprovação de capacitação e especialidade, titularidade e representatividade do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito do procedimento licitatório.*

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação/adjudicação, assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 03 de junho de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 010/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 42.867.727/0001-10**, com o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor **Danielzinho Jr**, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 minutos.

Olindina - BA, em 04 de Junho de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 010/2024

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade Nº. 010/**2024**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor DANIELZINHO JR, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 minutos, a empresa **GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA inscrito no CNPJ: 42.867.727/0001-10**, apresentou proposta com o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 04 de Junho de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO Nº 035/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E A EMPRESA GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 42.867.727/0001-10 , Rua. DUQUE DE CAXIAS, Nº 144, Bairro CENTRO, CEP 48.470-000, Olindina/BA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Srº MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO, CPF: 945.899.25-91, RG. 6.549.042-86, SSP/BA, residente na Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 114, Bairro CENTRO, complemento- SALA, CEP 48.470-000, Olindina/BA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, nos termos da Lei nº 14.133, Art. 74, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor DANIELZINHO JR e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 1h:30min.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 30 de Agosto de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1- O valor total do presente deste Contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

IMPOSTOS; R$ 9.000,00

CACHÊ MUSICOS; R$ 45.000,00

TRANSPORTE; R$ 4.000,00

ALIMENTAÇÃO; R$ 2.000,00

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina, inscrita no CNP J/MF nº 13.647.854/0001-06, sediada na Praça Antônio Borges de Santana, S/N Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE GESTORA: 1010 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

AÇÃO: 1.044 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Comemorativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

FONTE DE RECURSOS: 17010000 – Outras Transferências de Convênios do Governo do Estado

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria de Administração, o Sr Jaconias Sousa Batista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento. b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de

0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Olindina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais

Olindina/BA, 04 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO -

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO
Data: 04/06/2024 11:19:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 42.867.727/0001-10,
MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO
CPF/MF sob o 945.899.25-91

Jaconias Sousa Batista
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF 072.740.475-43

2)_____
CPF 604337[illegible]68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATADA: GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 42.867.727/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr. e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 minutos.

VIGÊNCIA: De 04.06.2024 à 30.08.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 – 1.044 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000 – 17010000

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

IMPOSTOS; R$ 9.000,00

CACHÊ MUSICOS; R$ 45.000,00

TRANSPORTE; R$ 4.000,00

ALIMENTAÇÃO; R$ 2.000,00

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 010/2024.

DATA DO CONTRATO: 04.06.2024.

Olindina - BA, 04 de Junho de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 009/2024

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade Nº. 009/**2024**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor MARQUINHOS CAFÉ e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 2horas, a empresa **MC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 24.472.400/0001-66**, apresentou proposta com o valor de R$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 04 de Junho de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATADA: GAMA E MACHADO EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 42.867.727/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, para a apresentação artística do cantor Danielzinho Jr. e Banda, durante a realização dos tradicionais Festejos Juninos de São Pedro na Sede do Município de Olindina - BA, "ARRAIÁ DO MUCAMBO", que acontecerá no dia 28 de junho de 2024 com duração de 150 minutos.

VIGÊNCIA: De 04.06.2024 à 30.08.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1010 – 1.044 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000 – 17010000

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

IMPOSTOS; R$ 9.000,00

CACHÊ MUSICOS; R$ 45.000,00

TRANSPORTE; R$ 4.000,00

ALIMENTAÇÃO; R$ 2.000,00

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 74, Inc. II.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 010/2024.

DATA DO CONTRATO: 04.06.2024.

Olindina - BA, 04 de Junho de 2024

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial